



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

EDITAL COMPLETO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM RÁDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2025 - CMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** em atendimento a Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, conforme as condições estabelecidas neste edital completo, anexos e termo de referência.

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br

Recebimento das propostas: **A partir do dia 21/05/2025 às 09:00h até 27/05/2025 às 09h00.**

Abertura e análise das propostas e demais procedimentos: **A partir das 10h00 do dia 27/05/2025.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Recebimento dos documentos de habilitação: Até 5 (cinco) horas após análise da melhor proposta.

Horário da fase de lances: **Sem fase de lances.**

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Contato Câmara de Vereadores: (49) 3564-0771 –
compras.camara@riodasantas.sc.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA** Contratação de empresa especializada para a produção, criação e veiculação de conteúdo radiofônico institucional, compreendendo, programa quinzenal com duração de 05 minutos e



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

também criação e veiculação diária de spots publicitários de 30 segundos, com o objetivo de divulgar as ações, serviços e atividades da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC em emissoras de rádio de alcance local.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
	Programa Radiofônico Quinzenal Produção e veiculação de um programa radiofônico quinzenal com duração de 05 minutos, voltado para divulgação das atividades e serviços da Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Detalhes do Serviço: • Produção: Elaboração de roteiro, gravação e edição do programa. • Veiculação: Transmissão quinzenal em horário determinado pela emissora de rádio local. • Duração: Cada programa terá 05 minutos de conteúdo informativo.	Unitário	24	R\$ 705,10
	Criação e Veiculação de 3 Spots de 30 Segundos Criação e veiculação de 3 spots publicitários de 30 segundos cada, para divulgação dos serviços e eventos da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, a serem veiculados de segunda a sábado em emissoras de rádio locais. Detalhes do Serviço: • Criação: Desenvolvimento de três spots publicitários de 30 segundos cada. • Veiculação: Programação de veiculação diária de segunda a sábado. • Conteúdo: Foco na promoção dos serviços, eventos e iniciativas da Câmara. Sendo aproximadamente 78 inserções por mês.	Unitário	936	R\$ 37,26



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

	TOTAL			R\$ 51.797,88
--	-------	--	--	------------------

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens encaminhados nas propostas e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa de licitação será realizada de forma eletrônica, em sessão pública por meio da internet, com a devida garantia de segurança através de criptografia e autenticação em todas as suas etapas, utilizando o Sistema de Dispensa de Licitação. As propostas deverão ser enviadas para a plataforma [WWW.BLL.ORG.BR](http://www.bll.org.br).. Por meio do sitio <http://www.bll.org.br>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara de Vereadores de Rio das Antas SC, denominado Agente de contratação.

3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, **preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: compras.camara@riodasantas.sc.gov.br**

3.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a Câmara de Vereadores, pelo telefone (49) 3564-0771

3.3. Os questionamentos deverão ser feitos preferencialmente na plataforma BLL ou no e-mail compras.camara@riodasantas.sc.gov.br

3.4. Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer empresa estabelecida no país, que atenda ao objeto pretendido, tendo preferência na contratação, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que satisfaçam as condições quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. **Para fazer valer seu direito, o licitante deverá marcar a opção de empresas enquadrada na lei Lei complementar e DEVERÁ ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO NA PLATAFORMA DA BLL (certidão simplificada emitida pela junta comercial - Vigente) na ABA própria ou anexado junto com a documentação, quando o arquivo estiver zipado.**

5.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3. Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

5.1.4. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.5. Não poderão participar desta dispensa:

I- Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Rio das Antas SC;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6 FASE DE LANCES

6.1 Sem Fases de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a proposta;

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

7.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

8 HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de análise das propostas da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar os documentos de habilitação, em campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de até 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as condições de habilitação conforme **ANEXO I – Documentação obrigatória exigida para Habilitação**

8.1.1. Durante o tempo estipulado para envio da documentação (até 2 horas), a empresa PODERÁ comunicar ao Agente de contratação que a documentação está disponível, neste caso será conferida a documentação antes do término do tempo nas seguintes condições:

a) O proponente deverá comunicar o Agente de contratação por mensagens no e-mail, ou podendo também entrar em contato no fone (49) 3564-0771.

b) Neste período, identificado alguma falha ou falta de documentação entregue será comunicado ao proponente a inconsistência o qual poderá por sua vez, corrigi-la dentro do tempo estimado para apresentação, conforme item 8.1. Não sendo possível a correção no tempo estimado não caberá qualquer alegação ou pretexto, para apresentação posterior

8.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

8.3. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital (após o tempo determinado) implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo adicional para complementação dos documentos exigidos para a habilitação.

8.4.1. O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo pregoeiro para a regularização. **Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação,** caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

8.4.2. Quando a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta não esteja com a documentação totalmente de acordo com o exigido, o Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar as dúvidas, tudo conforme a legislação, pois a administração pública deve priorizar a proposta mais vantajosa dentre os proponentes, sempre respeitando os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sempre que houver esta necessidade o processo ficará suspenso e será informado as empresas através da plataforma data e hora para sequência no mesmo.

8.4.3. O Pregoeiro entendendo razoável poderá, a ser critério, promover diligência para verificar ou oportunizar a empresa à comprovação da documentação, nos termos do **Acórdão 1.211/21, Plenário do TCU**, ou seja, solicitar ou buscar documentos para comprovar a existência de atos existentes à época da licitação.

8.4.4. Se por algum motivo, devidamente comprovado (exceção), o proponente não conseguir anexar a documentação na plataforma e enviar por e-mail, até o prazo final estabelecido, o pregoeiro poderá estabelecer novo prazo para a devida adequação, restringindo apenas à documentação enviada no e-mail. Alegação de perda de prazo não será conhecido

8.5. Após a habilitação do vencedor o Agente de contratação para efetivar a futura contratação verificará:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;
- c) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

d) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a sua proposta a documentação relacionada no Anexo I deste Edital de Dispensa.

e) Na análise dos documentos de habilitação, após o tempo estipulado, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Para participar com os benefícios garantidos aos micros e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

8.7. O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8.8. Será exigida a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR**, caso este por algum motivo estiver inabilitado será convocado o 2º colocado para atendimento da habilitação nas mesmas condições do primeiro.

9 CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido conforme descrito no termo de referência.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e demais normas exigidas no termo de referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que a Câmara de Vereadores de Rio das Antas SC possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

11.1.4. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender a Câmara de Vereadores de Rio das Antas SC.

11.2. Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

11.3. Informar a Câmara de Vereadores de Rio das Antas SC qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

11.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12 SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.7;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.11. Integram este aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12. ANEXO I – Documentação Obrigatória para Habilitação

13.12.1. ANEXO II – Modelo de declaração unificada

13.12.2. ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou empresa de pequeno porte.

13.12.3. ANEXO IV – Modelo da Proposta

Rio das Antas SC, 20 de Maio de 2025.

Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese
Presidente da Câmara de Vereadores de Rio das Antas



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO **OBRIGATÓRIA** EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2025 - CMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado;

B – CNPJ - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;

C - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e União**,

D - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

E – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS**;

H – Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

I - Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, **COMPATÍVEL** com o objeto do presente processo licitatório.

J – Declaração, apresentando as seguintes informações:

a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

b) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político na Câmara de Vereadores de Rio das Antas SC.

d) MENOR: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

h) ECONÔMICAS: Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

OBS 1: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS 2: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente será **inabilitado**, salvo condições especiais estabelecidas em lei.

OBS 3: Solicitação de deferimento de pedido de intenção de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS.

OBS 4: Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

*A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, **(constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).*

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2025 - CMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Rio das Antas/SC, Estado de Santa Catarina DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) FATOS IMPEDITIVOS: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

d) MENOR: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

e) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

h) ECONÔMICAS: Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

.....,, de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2025 - CMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA Contratação de empresa especializada para a produção, criação e veiculação de conteúdo radiofônico institucional, compreendendo, programa quinzenal com duração de 05 minutos e também criação e veiculação diária de spots publicitários de 30 segundos, com o objetivo de divulgar as ações, serviços e atividades da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC em emissoras de rádio de alcance local.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....; portador(a) da Carteira de Identidade nº., do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2025 - CMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 – CMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA** Contratação de empresa especializada para a produção, criação e veiculação de conteúdo radiofônico institucional, compreendendo, programa quinzenal com duração de 10 minutos e também criação e veiculação diária de spots publicitários de 30 segundos, com o objetivo de divulgar as ações, serviços e atividades da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC em emissoras de rádio de alcance local.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	Programa Radiofônico Quinzenal Produção e veiculação de um programa radiofônico quinzenal com duração de 05 minutos, voltado para divulgação das atividades e serviços da Câmara de Vereadores de Rio das Antas. Detalhes do Serviço: • Produção: Elaboração de roteiro, gravação e edição do programa. • Veiculação: Transmissão quinzenal em horário determinado pela emissora de rádio local. • Duração: Cada programa terá 05 minutos de conteúdo informativo.	Unitário	24	R\$ 705,10
	Criação e Veiculação de 3 Spots de 30 Segundos	Unitário	936	R\$37,26



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS-SC

	Criação e veiculação de 3 spots publicitários de 30 segundos cada, para divulgação dos serviços e eventos da Câmara de Vereadores de Rio das Antas, a serem veiculados de segunda a sábado em emissoras de rádio locais. Detalhes do Serviço: • Criação: Desenvolvimento de três spots publicitários de 30 segundos cada. • Veiculação: Programação de veiculação diária de segunda a sábado. • Conteúdo: Foco na promoção dos serviços, eventos e iniciativas da Câmara. Sendo aproximadamente 78 inserções por mês.			
				R\$ 51.797,88

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente **Dispensa, em sua Forma Eletrônica nº /2025** acatando todas as condições consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

OBS: Assinatura digital, ou assinatura com carimbo e CNPJ da empresa.